

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo -- (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.. Cr\$ 0,50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO N. 18.023-G, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1949

Retifica o Decreto n. 18.586-A, de 2-5-1949, que criou a 2.a subdelegacia de policia na localidade conhecida pela denominação de Porto Novo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 18.586-A, de 2 de maio de 1949, para declarar que a 2.a (segunda) subdelegacia de policia com sede na localidade conhecida pela denominação de Porto Novo é criada no distrito policial de Caraguatuba, município do mesmo nome.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS  
Flodoardo Gonçalves Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

### DECRETO N. 19.032-A, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Fiscal (Produção Vegetal), classe "P", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, e ocupado em caráter interino pelo senhor Julio Silva.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Serviço Florestal ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

### DECRETO N. 19.032-B, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Técnico de Laboratório, classe "J", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal e ocupado em caráter efetivo, pelo senhor Djalma Almeida Amaral.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

### DECRETO N. 19.032-C, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1949

Transfere para o Serviço Florestal as Estações Experimentais de Tupi e de Santa Rita, da Divisão de Experimentação e Pesquisas, do Departamento da Produção Vegetal.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas da Divisão de Experimentação e Pesquisas (Instituto Agronômico) do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para o Serviço Florestal, da mesma Secretaria, as Estações Experimentais de Tupi e de Santa Rita, com todo o seu acervo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

### DECRETO N. 19.032-D, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-44,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro-Agrônomo, classe "P", do QSA-PP-III, do Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pelo senhor Argemiro Frota.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado mensalmente ao Departamento da Produção Vegetal pelo Serviço Florestal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

### DECRETO N. 19.032-E, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, dentro da Verba 329 do Orçamento Vigente, atribuída ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA 329		Material e Serviços	
8.57.3.	3 — Material de Consumo		
	36 — Custeio, Manutenção e Conservação		
	361 — Aparelhos e Instrumentos Técnicos	19.600,00	
	363 — Comunicações	7.000,00	
	39 — Material de Distribuição Remunerada e Gratuita		
	394 — Seros e produtos químicos e farmacêuticos	4.100,00	
	398 — Serviços Gráficos e de publicidade	19.900,00	50.000,00
8.57.4.	4 — Despesas Diversas		
	40 — Custos Gerais		
	407 — Custeio de serviços agrícolas		200.000,00
	Total da Redução		250.000,00

Artigo 2.º — Com as importâncias provenientes da redução feita pelo artigo anterior, ficam Suplementadas,

dentro da mesma verba e orçamento, as dotações dos itens, na forma seguinte:

VERBA 329		Material e Serviços	
8.57.3.	3 — Material de Consumo		
	33 — Material de Laboratório e de Gabinete		
	320 — Material de Laboratório, de Gabinete e similares		50.000,00
8.57.4.	4 — Despesas Diversas		
	41 — Utilidades Contratuais		
	410 — Água, gás, telefones e energia elétrica	100.500,00	
	43 — Comunicações e Transportes		
	431 — Transportes	100.000,00	200.000,00
	Total da Suplementação		250.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

### DECRETO N. 19.032-F, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, dentro da Verba 339 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA 339		Material e Serviços		Cr\$
8.55.4.	4 — Despesas Diversas			
	40 — Custos Gerais			
	400 — Despesas iniciais e de pronto pagamento		4.000,00	
	401 — Refeições, café e lanche		293.000,00	
	403 — Lavagem de roupa		15.000,00	
	403 — Serviços de limpeza		5.000,00	
	404 — Jornais, radio-difusão, publicações e encadernações		12.000,00	
	41 — Utilidades Contratuais			
	411 — Aluguéis de imóveis		118.000,00	
	42 — Serviços de Conservação			
	420 — Instalações e equipamentos		7.000,00	
	421 — Aparelhos e instrumentos técnicos		7.000,00	
	422 — Máquinas e acessórios		3.000,00	
	424 — Veículos e arretamentos		7.000,00	
	427 — Próprios do Estado		23.000,00	
	43 — Comunicações e Transportes			
	430 — Correspondência taxada		3.000,00	
	44 — Estímulos			
	444 — Custeio de cursos especializados		7.000,00	
	45 — Serviços Especiais			
	450 — Serviços especiais		3.000,00	
	451 — Levantamentos geográficos e topográficos		73.000,00	
	48 — Assistência Social, Previdência e Cultura			
	483 — Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários		15.000,00	
	Total da redução			600.000,00

Artigo 2.º — Com as importâncias provenientes da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, dentro da mesma verba, código, consignação e orçamento, a dotação do item 431 — Transportes — da subconsignação 43 — Comunicações e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral